



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 820/2013

“Altera a Lei Municipal nº 796/2012, quanto a Estrutura Organizacional do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Lençóis, criando cargo de livre nomeação de Coordenador de Serviços Gerais de Limpeza, Organização da Sede Legislativa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 796/2012, quanto a Estrutura Organizacional do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Lençóis, criando cargo de livre nomeação de Coordenador de Serviços Gerais de Limpeza, Organização da Sede Legislativa, acrescentando os Incisos IX e X ao artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Das atribuições, requisitos, quadro, denominação e competência dos Servidores:

I - ...

...

IX – Do Coordenador de Serviços Gerais de Limpeza, Organização da Sede Legislativa.

a) Desempenhar as atividades de Coordenação, orientação, e direcionamento dos serviços gerais de limpeza e organização da Sede Legislativa desempenhados pelos ocupantes.

b) Acompanhar e fiscalizar a compra e a guarda de material de consumo, bem como determinar a necessidade da aquisição de bens necessários para a manutenção da ordem dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.

c) Fiscalizar os serviços de limpeza geral e organização do espaço físico da Câmara Municipal”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



Art. 2º - Fica acrescido o Inciso X, estabelecendo as atribuições do cargo de Controlador Interno, no que dispõe o artigo 6º da referida Lei Municipal, que passa a vigor da seguinte forma:

"I - ...

...

X - Do Controlador Interno

a) *Denominação: Controlador Interno;*

b) *Natureza do Cargo: Cargo em Comissão;*

c) *Requisitos para provimento: Capacitação Técnica e Profissional na área de Controladoria Interna;*

d) *Das atribuições e competência do Controlador Interno: Participar ativamente de forma prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos praticados na Gestão da Câmara Municipal, fiscalizando as atividades contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que envolvam os interesses do Legislativo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 653/2006.*

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento R\$
Controlador Interno	1.770,38
Tesoureiro	764,04
Assessor Parlamentar Gabinete da Presidência	2.500,00
Assessor da Imprensa	1.500,00
Coordenador de Serviços Gerais	764,04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 16 de dezembro de 2013.

Certifico que este ato foi publicado nesta data no Diário da Prefeitura.
Lençóis, 16 de dezembro de 2013.

Moema R. Maciel
MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal